

Ata de Registro de Preços

PROCESSO LICITATÓRIO	PREG-e-680/2025	PROTOCOLO	240480514
DATA DE PUBLICAÇÃO	18/02/2026	VALIDADE DA ATA	17/02/2027

A Secretaria de Estado da Administração e da Previdência, através do Departamento de Logística para Contratações Públicas - Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, localizada à Rua Jacy Loureiro de Campos, s/n - 3º Andar - Ala A - Centro Cívico - CEP 80.530-140, Curitiba, Paraná, aqui representada pelo Chefe de Departamento - DECON, nos termos da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e do Decreto n.º 10.086, de 2022, das demais normas aplicáveis, registra os preços obtidos no Pregão Eletrônico (Lei Federal 14.133/2021) n.º 680/2025, homologado pelo Secretário de Estado da Administração e da Previdência, pelo período de 1 ano, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, para futura e eventual aquisição de ÁGUA MINERAL, conforme Termo de Referência (Anexo I), visando atender a demanda do(s) órgão(s) e/ou entidade(s) participante(s) (Anexo VI), nos termos das propostas apresentadas, as quais integram esta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1. Esta ata tem por objetivo o registro de preços, pelo período de 1 ano, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, para futura e eventual aquisição de ÁGUA MINERAL, conforme as especificações, previsões e exigências contidas no Edital deste certame.

1.1. Este instrumento não obriga a Administração a adquirir as quantidades estimadas neste Pregão Eletrônico (Lei Federal 14.133/2021), podendo optar pela realização de novas licitações específicas para aquisição dos aludidos bens, obedecida a legislação pertinente, sendo, porém, assegurada aos detentores do registro constante desta ata a preferência de fornecimento, em igualdade de condições com os demais licitantes.

1.2. Também integram esta Ata de Registro de Preços, vinculando as partes signatárias, as propostas dos fornecedores.

1.3. Participam deste registro de preços, em conformidade com o artigo 289 do Decreto nº 10.086, de 2022, o(s) seguinte(s) órgão(s) e/ou entidade(s):

1. CASA CIVIL - Casa Civil do Estado do Paraná

Valor Homologado: 16.557,50

2. PGE - Procuradoria Geral do Estado

Valor Homologado: 61.552,50

3. SEAP - Secretaria de Estado da Administração e da Previdência

Valor Homologado: 8.385,36

4. SEAB - Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento

Valor Homologado: 20.724,70

5. SETI - Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior

Valor Homologado: 3.580,00

6. SEEC - Secretaria de Estado da Cultura

Valor Homologado: 15.750,57

7. SEJU - Secretaria de Estado da Justiça e Cidadania
Valor Homologado: 31.796,00
8. SESA-FUNSAUDE - Fundo Estadual de Saúde do Paraná - FUNSAUDE
Valor Homologado: 21.816,72
9. SESP - Secretaria de Estado da Segurança Pública
Valor Homologado: 31.130,00
10. SEDEST - Secretaria de Estado do Desenvolvimento Sustentável
Valor Homologado: 723,75
11. PMPR-APMG - Academia Policial Militar do Guatupê - SESP
Valor Homologado: 72.375,00
12. PMPR-BPRV - Batalhão de Polícia Rodoviária - SESP
Valor Homologado: 6.731,68
13. DPC - Departamento de Polícia Civil - SESP
Valor Homologado: 579.600,00
14. IPARDES - Instituto Paranaense de Desenvolvimento Econômico e Social
Valor Homologado: 3.580,00
15. II-SESP - Instituto de Identificação - SESP
Valor Homologado: 11.070,75
16. PCP-SESP - Polícia Científica do Paraná - SESP
Valor Homologado: 63.720,31
17. DETRAN - Departamento de Trânsito do Estado do Paraná
Valor Homologado: 53.700,00
18. DEPPEN - Departamento de Polícia Penal - SESP
Valor Homologado: 103.902,80
19. DER - Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Paraná
Valor Homologado: 50.540,00
20. PMPR-HPM - Hospital da Polícia Militar - SESP
Valor Homologado: 51.552,00
21. IDR - Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná - IAPAR-EMATER
Valor Homologado: 11.463,75
22. IAT - Instituto Água e Terra
Valor Homologado: 44.750,00
23. CGPC - Corregedoria Geral da Polícia Civil - SESP
Valor Homologado: 8.475,00
24. JUCEPAR - Junta Comercial do Paraná
Valor Homologado: 10.767,78
25. ADAPAR - Agência de Defesa Agropecuária do Paraná
Valor Homologado: 14.543,75
26. AGEPAR - Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados do Paraná
Valor Homologado: 4.475,00
27. UNESPAR - Universidade Estadual do Paraná
Valor Homologado: 23.209,50
28. PMPR-BPMOA - Batalhão de Polícia Militar de Operações Aéreas - SESP
Valor Homologado: 4.364,75

29. CBMPR - Corpo de Bombeiros Militar do Paraná
Valor Homologado: 7.668,65
30. SUBPR-6CRPM - 6º Comando Regional da Polícia Militar - SESP
Valor Homologado: 56.784,25
31. CEDEC - Coordenadoria Estadual de Defesa Civil
Valor Homologado: 21.739,75
32. PMPR-BOPE - Batalhão de Operações Policiais Especiais - SESP
Valor Homologado: 5.720,00
33. PMPR-AJGERAL - Ajudância-Geral do Comando-Geral da PMPR - SESP
Valor Homologado: 124.224,00
34. PMPR-COPOM - Centro de Operações Policiais-Militares - SESP
Valor Homologado: 6.782,50
35. PMPR-BPChq - Batalhão de Polícia de Choque - SESP
Valor Homologado: 723,75
36. PMPR-CPE - Comando de Policiamento Especializado - SESP
Valor Homologado: 6.853,80
37. PMPR-BPTran - Batalhão de Polícia de Trânsito - SESP
Valor Homologado: 19.870,50
38. PMPR-RPMon - Regimento de Polícia Montada - SESP
Valor Homologado: 8.405,00
39. LOTTOPAR - Loteria do Estado do Paraná
Valor Homologado: 6.689,00
40. PMPR-BPRONE - Batalhão de Rondas Ostensivas de Natureza Especial - SESP
Valor Homologado: 1.930,00
41. PMPR-CME - Comando de Missões Especiais - SESP
Valor Homologado: 7.510,00
42. PMPR-CIROCAM - Cia Indep de Rondas Ostensivas Aplic Motocicletas - SESP
Valor Homologado: 5.362,00
43. PMPR-CIOC - Companhia Independente de Operações com Cães - SESP
Valor Homologado: 11.712,50

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS:

Registram-se o(s) preços(s) do(s) bem(ns) ofertado(s) pelo(s) fornecedor(es), nos seguintes termos:

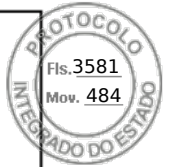
LOTE 1 - adjudicado para: AGUA NOBRE LTDA - ME, 10.535.296/0001-07, homologo no valor de R\$ 642.350,45 (Seiscentos e Quarenta e Dois Mil Trezentos e Cinquenta Reais e Quarenta e Cinco Centavos), nos termos da proposta de acordo com o Anexo I do edital da licitação:

Item	Especificação do Item / Marca / Fabricante	Quantidade	Unid. de compra	Preço Unitário
1	8917.1687 - Água mineral natural, CLASSIFICAÇÃO: Sem gás, EMBALAGEM: Garrafão plástico (retornável), com tampa abre fácil e lacre de segurança, constando a data de validade e demais exigências conforme	71.771	unid.	R\$ 8,9500



GESTÃO DE
MATERIAIS
E SERVIÇOS

ESTADO DO PARANÁ
Sistema GMS - GESTÃO DE MATERIAIS E SERVIÇOS
DECON - Departamento de Logística para Contratações



1	legislação vigente, PESO LÍQUIDO: 20 litros, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Isenta de sujidades e quaisquer materiais estranhos que comprometam a sua qualidade, UNID. DE MEDIDA: Unitário / Marca: PRATA DA SERRA / Fabricante: PRATA DA SERRA / ABNT NBR nº 13230/2008: O fornecedor deverá atender / ABNT NBR nº 14222/2019: O fornecedor deverá atender / ABNT NBR nº 14328/2011: O fornecedor deverá atender / ABNT NBR nº 14637/2011: O fornecedor deverá atender / ABNT NBR nº 14638/2011: O fornecedor deverá atender / Decreto-Lei nº 227/1967: O fornecedor deverá atender / Decreto-Lei nº 7841/1945: O fornecedor deverá atender / Portaria Normativa nº 74/GM/MME/2024: O fornecedor deverá atender / Procedência: NACIONAL / RDC Anvisa nº 173/2006: O fornecedor deverá atender / RDC Anvisa nº 717/2022: O fornecedor deverá atender / RDC Anvisa nº 724/2022: O fornecedor deverá atender / Resolução ANM nº 193/2024: O fornecedor deverá atender	71.771	unid.	R\$ 8,9500
---	--	--------	-------	------------

LOTE 2 - adjudicado para: AGUA NOBRE LTDA - ME, 10.535.296/0001-07, homologo no valor de R\$ 214.057,15 (Duzentos e Quatorze Mil Cinquenta e Sete Reais e Quinze Centavos), nos termos da proposta de acordo com o Anexo I do edital da licitação:

Item	Especificação do Item / Marca / Fabricante	Quantidade	Unid. de compra	Preço Unitário
1	8917.1687 - Água mineral natural, CLASSIFICAÇÃO: Sem gás, EMBALAGEM: Garrafão plástico (retornável), com tampa abre fácil e lacre de segurança, constando a data de validade e demais exigências conforme legislação vigente, PESO LÍQUIDO: 20 litros, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Isenta de sujidades e quaisquer materiais estranhos que comprometam a sua qualidade, UNID. DE MEDIDA: Unitário / Marca: PRATA DA SERRA / Fabricante: PRATA DA SERRA / ABNT NBR nº 13230/2008: O fornecedor deverá atender / ABNT NBR nº 14222/2019: O fornecedor deverá atender / ABNT NBR nº 14328/2011: O fornecedor deverá atender / ABNT NBR nº 14637/2011: O fornecedor deverá atender / ABNT NBR nº 14638/2011: O fornecedor deverá atender / Decreto-Lei nº 227/1967: O fornecedor deverá atender / Decreto-Lei nº 7841/1945: O fornecedor deverá atender / Portaria Normativa nº 74/GM/MME/2024: O fornecedor deverá atender / Procedência: NACIONAL / RDC Anvisa nº 173/2006: O fornecedor deverá atender / RDC Anvisa nº 717/2022: O fornecedor deverá atender / RDC Anvisa nº 724/2022: O fornecedor deverá atender / Resolução ANM nº 193/2024: O fornecedor deverá atender	23.917	unid.	R\$ 8,9500

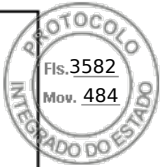
LOTE 3 - adjudicado para: EMPRESA DE AGUA MINERAL ITAIPU LTDA, 75.761.130/0001-46, homologo no valor de R\$ 491.110,56 (Quatrocentos e Noventa e Um Mil Cento e Dez Reais e Cinquenta e Seis Centavos), nos termos da proposta de acordo com o Anexo I do edital da licitação:

Item	Especificação do Item / Marca / Fabricante	Quantidade	Unid. de compra	Preço Unitário
------	--	------------	-----------------	----------------



GESTÃO DE
MATERIAIS
E SERVIÇOS

ESTADO DO PARANÁ
Sistema GMS - GESTÃO DE MATERIAIS E SERVIÇOS
DECON - Departamento de Logística para Contratações



1	8917.1508 - Água mineral natural, CLASSIFICAÇÃO: Sem gás, EMBALAGEM: Copo plástico, com tampa de vedação em alumínio, constando a data de validade e demais exigências conforme legislação vigente, PESO LÍQUIDO: 200ml, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Isenta de sujidades e quaisquer materiais estranhos que comprometam a sua qualidade, UNID. DE MEDIDA: Unitário / Marca: ITAIPU / Fabricante: ITAIPU / ABNT NBR nº 13230/2008: O fornecedor deverá atender / ABNT NBR nº 14865/2021: O fornecedor deverá atender / Decreto-Lei nº 227/1967: O fornecedor deverá atender / Decreto-Lei nº 7841/1945: O fornecedor deverá atender / Portaria Normativa nº 74/GM/MME/2024: O fornecedor deverá atender / Procedência: NACIONAL / RDC Anvisa nº 173/2006: O fornecedor deverá atender / RDC Anvisa nº 717/2022: O fornecedor deverá atender / RDC Anvisa nº 724/2022: O fornecedor deverá atender	1.023.147	unid.	R\$ 0,4800
---	---	-----------	-------	------------

LOTE 4 - adjudicado para: AFSA COMERCIAL LTDA, 48.697.752/0001-80, homologo no valor de R\$ 167.113,03 (Cento e Sessenta e Sete Mil Cento e Treze Reais e Três Centavos), nos termos da proposta de acordo com o Anexo I do edital da licitação:

Item	Especificação do Item / Marca / Fabricante	Quantidade	Unid. de compra	Preço Unitário
1	8917.1508 - Água mineral natural, CLASSIFICAÇÃO: Sem gás, EMBALAGEM: Copo plástico, com tampa de vedação em alumínio, constando a data de validade e demais exigências conforme legislação vigente, PESO LÍQUIDO: 200ml, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Isenta de sujidades e quaisquer materiais estranhos que comprometam a sua qualidade, UNID. DE MEDIDA: Unitário / Marca: MILAGRE / Fabricante: MILAGRE / ABNT NBR nº 13230/2008: O fornecedor deverá atender / ABNT NBR nº 14865/2021: O fornecedor deverá atender / Decreto-Lei nº 227/1967: O fornecedor deverá atender / Decreto-Lei nº 7841/1945: O fornecedor deverá atender / Portaria Normativa nº 74/GM/MME/2024: O fornecedor deverá atender / Procedência: NACIONAL / RDC Anvisa nº 173/2006: O fornecedor deverá atender / RDC Anvisa nº 717/2022: O fornecedor deverá atender / RDC Anvisa nº 724/2022: O fornecedor deverá atender	341.047	unid.	R\$ 0,4900

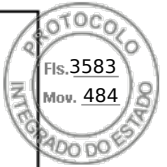
LOTE 9 - adjudicado para: AFSA COMERCIAL LTDA, 48.697.752/0001-80, homologo no valor de R\$ 81.151,73 (Oitenta e Um Mil Cento e Cinquenta e Um Reais e Setenta e Três Centavos), nos termos da proposta de acordo com o Anexo I do edital da licitação:

Item	Especificação do Item / Marca / Fabricante	Quantidade	Unid. de compra	Preço Unitário
1	8917.1687 - Água mineral natural, CLASSIFICAÇÃO: Sem gás, EMBALAGEM: Garrafão plástico (retornável), com tampa abre fácil e lacre de segurança, constando a data de validade e demais exigências conforme legislação vigente, PESO LÍQUIDO: 20 litros, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Isenta de sujidades e quaisquer materiais estranhos que comprometam a	5.809	unid.	R\$ 13,9700



GESTÃO DE
MATERIAIS
E SERVIÇOS

ESTADO DO PARANÁ
Sistema GMS - GESTÃO DE MATERIAIS E SERVIÇOS
DECON - Departamento de Logística para Contratações



1	sua qualidade, UNID. DE MEDIDA: Unitário / Marca: PRATA DA SERRA / Fabricante: PRATA DA SERRA / ABNT NBR nº 13230/2008: O fornecedor deverá atender / ABNT NBR nº 14222/2019: O fornecedor deverá atender / ABNT NBR nº 14328/2011: O fornecedor deverá atender / ABNT NBR nº 14637/2011: O fornecedor deverá atender / ABNT NBR nº 14638/2011: O fornecedor deverá atender / Decreto-Lei nº 227/1967: O fornecedor deverá atender / Decreto-Lei nº 7841/1945: O fornecedor deverá atender / Portaria Normativa nº 74/GM/MME/2024: O fornecedor deverá atender / Procedência: NACIONAL / RDC Anvisa nº 173/2006: O fornecedor deverá atender / RDC Anvisa nº 717/2022: O fornecedor deverá atender / RDC Anvisa nº 724/2022: O fornecedor deverá atender / Resolução ANM nº 193/2024: O fornecedor deverá atender	5.809	unid.	R\$ 13,9700
---	---	-------	-------	-------------

LOTE 10 - adjudicado para: AFSA COMERCIAL LTDA, 48.697.752/0001-80, homologa no valor de R\$ 27.031,95 (Vinte e Sete Mil Trinta e Um Reais e Noventa e Cinco Centavos), nos termos da proposta de acordo com o Anexo I do edital da licitação:

Item	Especificação do Item / Marca / Fabricante	Quantidade	Unid. de compra	Preço Unitário
1	8917.1687 - Água mineral natural, CLASSIFICAÇÃO: Sem gás, EMBALAGEM: Garrafão plástico (retornável), com tampa abre fácil e lacre de segurança, constando a data de validade e demais exigências conforme legislação vigente, PESO LÍQUIDO: 20 litros, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Isenta de sujidades e quaisquer materiais estranhos que comprometam a sua qualidade, UNID. DE MEDIDA: Unitário / Marca: PRATA DA SERRA / Fabricante: PRATA DA SERRA / ABNT NBR nº 13230/2008: O fornecedor deverá atender / ABNT NBR nº 14222/2019: O fornecedor deverá atender / ABNT NBR nº 14328/2011: O fornecedor deverá atender / ABNT NBR nº 14637/2011: O fornecedor deverá atender / ABNT NBR nº 14638/2011: O fornecedor deverá atender / Decreto-Lei nº 227/1967: O fornecedor deverá atender / Decreto-Lei nº 7841/1945: O fornecedor deverá atender / Portaria Normativa nº 74/GM/MME/2024: O fornecedor deverá atender / Procedência: NACIONAL / RDC Anvisa nº 173/2006: O fornecedor deverá atender / RDC Anvisa nº 717/2022: O fornecedor deverá atender / RDC Anvisa nº 724/2022: O fornecedor deverá atender / Resolução ANM nº 193/2024: O fornecedor deverá atender	1.935	unid.	R\$ 13,9700

CLÁUSULA TERCEIRA - VIGÊNCIA:

3.1. Esta Ata de Registro de Preços, documento vinculante para o Contratado, terá a vigência de 12 (doze) meses, podendo este prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que demonstrada a vantajosidade, com efeitos a contar da publicação do extrato da ata no Diário Oficial do Estado.

3.2. No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

3.3. O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.

CLÁUSULA QUARTA - COMPROMISSO DO FORNECEDOR

A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, o(s) fornecedor(es) assume(m) o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, sujeitando-se às penalidades cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA QUINTA - DA REVISÃO E ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:

5.1. A Administração poderá revisar os preços registrados, mediante comprovações e justificativas, obedecido o disposto nos artigos 301 a 303 do Decreto Estadual nº 10.086, de 2022, bem como deverá proceder à atualização desses preços nos termos do art. 304 desse Regulamento Estadual.

5.1.1. A revisão e a atualização dos preços registrados na Ata depende de autorização da autoridade competente, devendo o órgão gerenciador promover as respectivas modificações, compondo novo quadro de preços registrados e disponibilizando-os no site oficial.

5.1.2. A atualização dos preços registrados será feita a partir da aplicação do índice IPCA, tendo por termo inicial a data do orçamento estimado (10/07/2025), e desde que decorrido 1 (um) ano desse marco temporal. Para as atualizações subsequentes à primeira, o termo inicial é contado do término do prazo inicial que motivou a primeira atualização.

5.1.2.1. O reajuste dos preços depende de pedido do fornecedor do item registrado, que deve ser protocolado até trinta dias antes do fim do período acima enunciado.

5.1.2.2. O transcurso do período citado no item 5.1.2. sem o requerimento do fornecedor implica preclusão.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO PELO FORNECEDOR:

6.1. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:

6.1.1. for liberado;

6.1.2. descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

6.1.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

6.1.4. sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

6.1.5. não aceitar o preço revisado pela Administração.

6.2. No cancelamento do preço registrado é assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da comunicação.

6.3. O cancelamento do preço registrado pelo fornecedor deverá ser devidamente autuado no respectivo processo administrativo que deflagrou a licitação e ensejará o aditamento da Ata, a qual indicará os demais fornecedores registrados e a nova ordem de registro.

6.4. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item ou lote, poderá o órgão gerenciador realizar nova licitação para o registro de preço, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

7.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

7.1.1. pelo decurso do prazo de vigência;

7.1.2. pelo cancelamento de todos os preços registrados;

7.1.3. por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e

7.1.4. por razões de interesse público, devidamente justificadas.

7.2. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos termos do disposto no art. 307 do Decreto n.º 10.086, de 2022.

CLÁUSULA OITAVA - DA SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DO REGISTRO:

Os preços registrados poderão ser suspensos temporariamente pela Administração, nos casos previstos nas Cláusulas Quinta, Sexta e Sétima desta ata, com o devido registro no Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços - GMS e publicação do resumo no Diário Oficial do Estado.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR:

9.1. Constituem obrigações do Fornecedor:

9.1.1. assinar esta Ata e retirar a respectiva nota de empenho ou documento equivalente, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da comunicação;

9.1.2. responsabilizar-se pelas despesas e encargos decorrentes da execução da presente Ata;

9.1.3. manter as condições de de habilitação;

9.1.4. manter atualizado seu cadastro no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná, durante a vigência da presente ata.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE:

10. Constituem obrigações do órgão participante, por meio de gestor próprio:

10.1. tomar conhecimento da ata de registro de preços e de suas eventuais alterações, com o objetivo de assegurar, quando de seu uso, o correto cumprimento de suas disposições;

10.2. emitir a ordem de compra no Sistema GMS, quando da necessidade da contratação, a fim de gerenciar os respectivos quantitativos na ata de registro de preços;

10.3. verificar a conformidade das condições registradas perante o mercado local, sobretudo em relação aos valores praticados, bem como assegurar-se que a contratação a ser feita ainda atenda aos seus interesses, informando ao órgão gerenciador eventuais desvantagens quanto à sua utilização;

10.4. zelar pelos atos relativos ao cumprimento das obrigações assumidas e aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação as suas próprias contratações;

10.5. registrar no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Sistema GMS eventuais irregularidades detectadas e penalidades aplicadas, após o devido processo legal;

10.6. providenciar as publicações no Portal Nacional de contratações Públicas e no

sítio eletrônico oficial do Estado do Paraná e do órgãos ou entidade demandante, quando couber.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS ÓRGÃOS E ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES OU INGRESSANTES:

Durante a vigência da Ata de Registro de Preços e mediante autorização prévia do órgão gerenciador, o órgão ou entidade que não tenha participado do procedimento poderá aderir à Ata de Registro de Preços, desde que seja justificada no processo a vantagem de utilização da ata, a possibilidade de adesão tenha sido prevista no edital e haja a concordância do fornecedor ou prestador beneficiário da ata, observado o disposto nos arts. 314 e 316 do Decreto nº 10.086, de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - CADASTRO DE RESERVA:

Consta na presente Ata de Registro de Preços, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitaram cotar os bens, obras ou serviços com os preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame, conforme o previsto no § 4.º do art. 298 do Decreto nº 10.086, de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO:

Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta ata é competente o foro da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba - Foro Central de Curitiba - Estado do Paraná.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICIDADE:

14.1. O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial do Estado, conforme o disposto no § 1.º do art. 298 do Decreto n.º 10.086, de 2022.

14.2. A ata de registro de preços será divulgada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no portal da internet <http://www.comprasparana.pr.gov.br>.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

O Pregão Eletrônico (Lei Federal 14.133/2021) nº 680/2025 (Lei Federal 14.133/2021) foi conduzido pelo(a) Pregoeiro(a) LILIAN CRISTINA DORNELLES, designado(a) na Resolução nº 4128/2024, publicada no DIOE Executivo edição nº 11580, de 17 de janeiro de 2024.

Assim, justo e de acordo, as partes assinam a presente ATA, que servirá de instrumento aos fins de contratação.

Luizão Goulart
Secretário de Estado da Administração e da Previdência

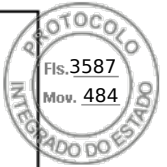
Wellington Dias de Paula
Chefe de Departamento - DECON

LILIAN CRISTINA DORNELLES
Pregoeiro(a) - SEAP/DECON/DL



GESTÃO DE
MATERIAIS
E SERVIÇOS

ESTADO DO PARANÁ
Sistema GMS - GESTÃO DE MATERIAIS E SERVIÇOS
DECON - Departamento de Logística para Contratações



Fornecedor

10.535.296/0001-07 - AGUA NOBRE LTDA - ME

Representante: RICARDO GASPARELO JUNIOR

CPF: 043.234.569-80

Assinatura:



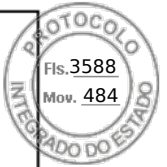
Documento assinado digitalmente
RICARDO GASPARELO JUNIOR
Data: 11/02/2026 17:49:23-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Lote	Valor Licitado	Características	Classif.
1	R\$ 642.350,45	89171687 - Água Mineral natural, 20 litros, Garrafão plástico - Curitiba e Região Metropolitana	1º
2	R\$ 214.057,15	89171687 - Água Mineral natural, 20 litros, Garrafão plástico - Curitiba e Região Metropolitana	1º



GESTÃO DE
MATERIAIS
E SERVIÇOS

ESTADO DO PARANÁ
Sistema GMS - GESTÃO DE MATERIAIS E SERVIÇOS
DECON - Departamento de Logística para Contratações



Fornecedor

48.697.752/0001-80 - AFSA COMERCIAL LTDA

Representante: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

AFSA

COMERCIAL

LTDA:486977

52000180

Assinado de forma
digital por AFSA

COMERCIAL

LTDA:48697752000180

Dados: 2026.02.10

19:13:22 -03'00'

Lote	Valor Licitado	Características	Classif.
10	R\$ 27.031,95	89171687 - Água Mineral natural, 20 litros, Garrafão plástico - Litoral do Paraná	1º
4	R\$ 167.113,03	89171508 - Água Mineral natural, 200ml, Copo plástico - Curitiba e Região Metropolitana	1º
9	R\$ 81.151,73	89171687 - Água Mineral natural, 20 litros, Garrafão plástico - Litoral do Paraná	1º

Fornecedor

75.761.130/0001-46 - EMPRESA DE AGUA MINERAL ITAIPU LTDA

Representante: _____

CPF: _____

Assinatura:

EMPRESA DE AGUA MINERAL
ITAIPU LTDA:75761130000146

Assinado de forma digital por EMPRESA DE
AGUA MINERAL ITAIPU
LTDA:75761130000146
Dados: 2026.02.13 14:35:57 -03'00'

Lote	Valor Licitado	Características	Classif.
3	R\$ 491.110,56	89171508 - Água Mineral natural, 200ml, Copo plástico - Curitiba e Região Metropolitana	1º

Documento: **AtaAssinada.pdf**.

Assinatura Qualificada realizada por: **Luiz Goularte Alves** em 18/02/2026 17:21.

Assinatura Avançada realizada por: **Lilian Cristina Dornelles (XXX.649.919-XX)** em 18/02/2026 15:00 Local: SEAP/DECON/DL, **Wellington Dias de Paula (XXX.462.899-XX)** em 18/02/2026 15:30 Local: SEAP/DECON/DIRETORIA.

Inserido ao protocolo **24.048.051-4** por: **Tomás Quinteros Moreira** em: 18/02/2026 14:56.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: